PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

~~PROJETO DE LEI Nº 058/2009-PM~~

PROTOCOLO Nº 574/09
C.M. PALMITAL 07 / 12 / 09
HORÁRIO:
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

Nº 75/2009

DISPÕE SOBRE DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – I.P.T.U.

À COMISSÕES DE:
Justiça e Finanças
C.M. Palmital, em 07 / 12 / 09
Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

A Câmara Municipal ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no valor do ***Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U.***, referente ao exercício de 2010, na seguinte forma:

I- 10% (dez por cento) para os que forem pagos até a data fixada para o pagamento da cota única.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de dezembro de 2009.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Extraord. DE 14 / 12 / 09
Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C.M. Palmital, 14 / 12 / 09
Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

ENCAMINHADO
EM 15 / 12 / 09
OFÍCIO Nº 485 / 09
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

PALMITAL
Cada vez melhor